



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 830/2026**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” E ACRESCENTA O §6º AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 51/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Altera o inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 9º da Lei Municipal nº 51/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º (...)*

*I – Bolsa-Auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:*

*a) R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, ou, se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;*

*b) R\$9,30 (nove reais e trinta centavos), se estudantes do ensino superior ou de educação profissional.”*

**Art. 2º** - Acrescenta o §6º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 51/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

“(...)

*§ 6º A Bolsa-Auxílio por hora de estágio efetivamente realizada será reajustada nas mesmas datas e no mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores municipais.”*

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva  
Secretário de Administração